

auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 30-09-2020.

nº 9254/2020 - Daniele Maciel da Silva, 2º Promotor de Justiça de Santana de Parnaíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 16 a 30-09-2020.

nº 9255/2020 - Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Vinhedo, de 21 a 25-09-2020.

nº 9256/2020 - Gaspar Pereira da Silva Junior, 3º Promotor de Justiça de Mogi Mirim, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Vinhedo, no dia 11-09-2020.

nº 9257/2020 - Joaquim Portela Dias do Nascimento Neto, 5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 27º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 30-09-2020.

nº 9258/2020 - Paulo Cesar Neuber Deligi, 1º Promotor de Justiça de Olímpia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Olímpia, de 1 a 15-09-2020.

nº 9259/2020 - Rafael Ribeiro do Val, 7º Promotor de Justiça de Suzano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 25º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 30-09-2020.

nº 9260/2020 - Rafael Ribeiro do Val, 7º Promotor de Justiça de Suzano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Suzano, de 1 a 15-09-2020.

nº 9261/2020 - Renata Caetano Pereira da Silva Fuga, 4º Promotor de Justiça de Santana do Parnaíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a 30-09-2020.

Replicadas:
nº 7199/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 a 31-07-2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Excluem-se:
Luciana Vieira Dallaqua Vince
Luis Persival de Carvalho Vallim
(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-06-2020)

nº 8730/2020 - Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Valinhos, de 1 a 15-09-2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-08-2020)

nº 8731/2020 - Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Valinhos, de 16 a 30-09-2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-08-2020)

nº 8843/2020 - Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Re, 1º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Valinhos, de 16 a 30-09-2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-08-2020)

nº 8844/2020 - Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Re, 1º Promotor de Justiça de Sumaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Valinhos, de 1 a 15-09-2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-08-2020)

nº 9040/2020 - Victor Ribeiro Travain, 3º Promotor de Justiça Substituto da 28ª Circunscrição Judiciária (Presidente Venceslau), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 30 de setembro, e auxiliar o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio (ESAJ), no dia 9 de setembro de 2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-08-2020)

nº 9045/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de SETEMBRO DE 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:
Mariluce Pardi Garbelotto Belli (1 a 15)
(Replicada por necessidade de retificação - doe de 27-08-2020)

nº 9214/2020 - 15º Promotor de Justiça de Campinas, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, oficiar nos autos da peça de informação nº MP 66.0713.0008339/2019, em trâmite pela Promotoria de Justiça de Campinas, para atuar no feito e nele prosseguir em seus ulteriores termos.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 01-09-2020)

nº 9230/2020 - Jose Floriano de Alckmin Lisboa Filho, 7º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Arujá, de 1 a 15-09-2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 01-09-2020)

nº 9233/2020 - Tassia Ismenia da Rocha Silva, 1º Promotor de Justiça de Arujá, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Arujá, de 16 a 30-09-2020.

(Replicada por necessidade de retificação - doe de 01-09-2020)

AVISOS

Aviso 278/2020 – PGJ/NÊ, de 7-8-2020
Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 22 da Resolução 1.017/2017-PGJ, de 04-04-2017, DESIGNA os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio de nível médio, os quais ficam CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 24-08-2020, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha sido designado, conforme tabela a seguir:

ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA
NOME LOCAL HORÁRIO
ALAX FERNANDO FERREIRA LEITE DIRETORIA DA ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA 13H
MARIA EDUARDA MOREIRA CIPRIANO DA SILVA DIRETORIA DA ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA 13H
MARIA EDUARDA ELEUTERIO CAMARGO DIRETORIA DA ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA 13H
FILIPE DE TOLEDO CARVALHO DIRETORIA DA ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA 09H
REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NO D.O. DE 08-08-2020.

Aviso 314/2020 – PGJ-CAOCV, de 25-08-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude e Idoso,

COMUNICA aos Promotores de Justiça com atribuição na Área da Infância e Juventude – Adolescente em Conflito com a Lei, nas Comarcas em que tenham unidades da Fundação CASA que se atentem ao prazo final estabelecido pela **Resolução TSE 23.627/2020**, qual seja, **01-10-2020**, data limite para transferência temporária de eleitores para voto nas seções especiais em unidades de internação, segundo cronograma do TRE, viabilizando-se a participação no próximo certame eleitoral.

Aviso 329/2020-PGJ-CH.GAB, de 31-8-2020

Apresenta os enunciados de entendimento dos Comitês Temáticos do Gabinete do COVID-19.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e o GABINETE DO COVID-19 apresentam enunciados de entendimento, elaborados pelo Comitê Temático de Saúde Pública, do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do COVID-19:

Enunciados
Comitê Temático de Saúde Pública
Políticas de Saúde Básica

31. A pandemia de COVID -19 impõe um olhar de valorização do sistema de saúde pública em todo mundo. No Brasil, a pandemia revelou a potência do SUS e a necessidade de sua valorização em todos os seus níveis de complexidade, da saúde básica à alta complexidade.

32. Este é momento oportuno de sensibilização e compreensão da importância da rede de atenção primária de saúde e de seus princípios pelos membros do Ministério Público e pela sociedade em geral.

33. A estrutura humana das equipes de saúde da família, dos NASFs e das Unidades Básicas de Saúde deverá atender aos parâmetros dispostos na Portaria 2436/2017 do Ministério da Saúde.

34. A rede básica de saúde deverá propiciar o acompanhamento sem interrupção dos pacientes crônicos, para evitar a agudização de seus problemas e a consequente exposição a maior risco da forma grave da COVID -19.

35. A rede básica de saúde deverá acompanhar pacientes que se curaram depois de desenvolver a forma grave da COVID 19, de modo a observar e minimizar eventuais efeitos deletérios da doença.

36. A rede básica de saúde deverá contar com eficiente rastreamento de contágio dentro do contexto de uma testagem estratégica e bem planejada pelo Poder Público, inclusive para fins de isolamento domiciliar.

37. A rede básica de saúde deverá garantir a atuação integrada com a vigilância epidemiológica, com a rede de saúde mental e com a rede de assistência social (SUAS), pois as políticas sanitárias, no contexto de desigualdade que marca o nosso país, só serão eficientes se acompanhadas de políticas sociais, em especial aquelas voltadas à garantia do mínimo existencial.

38. A capilaridade da rede básica deve ter como escopo não apenas o acesso de todos aos cuidados médicos necessários, mas também à informação qualificada sobre os riscos da COVID-19 e as formas de prevenção. Tal objetivo é alcançado com a atuação eficiente de agentes comunitários de saúde, para os quais deverão ser providenciados os EPIs e as demais condições necessárias ao regular exercício de seu trabalho.

39. A atuação dos agentes comunitários de saúde no sentido de qualificar o acesso à informação tem como escopo, dentre outros, impedir o descumprimento da política sanitária e, desta forma, facilitar a atuação fiscalizatória de órgãos sanitários e policiais, que exercem competências típicas do poder de polícia.

40. A continuidade dos atendimentos eletivos deverá ser garantida, por meio do agendamento de consultas, do encaminhamento aos ambulatórios e do acolhimento da demanda espontânea de todos os casos, e não apenas daqueles em que haja suspeita de COVID. Quando a estrutura e as peculiaridades do atendimento permitirem, podem ser utilizados o teleatendimento e outras formas de acompanhamento à distância, observadas todas as normativas provenientes dos órgãos de classe.

Respiradores

41. O avanço da pandemia impõe aos gestores de saúde o aumento da disponibilidade de respiradores nos equipamentos de saúde, acoplados ou não a leitos de UTI, em razão da suma importância no tratamento de casos graves de coronavírus, para garantir a resolubilidade do caso médico concreto.

Aviso 331/2020 – PGJ-CAOCV, de 01-09-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva – Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude e Idoso, AVISA aos Promotores de Justiça da Infância e Juventude do Estado de São Paulo, que foi criado perfil de administrador para o MPSP no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), permitindo cadastro direto de seus membros. Assim, interessados em se cadastrar deverão enviar a solicitação ao email: conveniados@mpsp.mp.br, colocando no assunto: **CADASTRO SNA**, com as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, CPF, Cargo e comarca de designação, estado civil, escolaridade (superior, mestrado ou doutorado), nacionalidade e gênero.

Aviso 332/2020 – PGJ-AD, de 1º-9-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** para conhecimento, a lista com os inscritos, **por ordem alfabética**, que manifestaram interesse em oficiar junto ao **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO**, em relação aos **Núcleos abaixo relacionados**, nos termos do **Aviso 302/2020 – PGJ**, a saber:

Núcleo V - Capital
Daniela Domingues Hristov
Felipe Duarte Paes Bertolli
Juliano Carvalho Atoji
Livi Rodrigues de Souza
Marcelo Santos Nunes
Mariana de Melo Saraiwa Marangoni
Núcleo VIII - Piracicaba
Felipe Duarte Paes Bertolli
Marcos Tadeu Rioli
Núcleo X – Ribeirão Preto
Bruno Carlo Bertini Faria
Ethel Cipele
Felipe Duarte Paes Bertolli
Marcelo Santos Nunes
Marcos Tadeu Rioli
Núcleo XV – Cybergaccio
Daniela Domingues Hristov
Felipe Duarte Paes Bertolli
Lister Caldas Braga Filho
Rafael de Oliveira Costa

EMENTAS

VI – Conflito de Atribuições
B – Cíveis
Processo 1026188-49.2018.8.26.0562 (2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos)
Suscitante: 24ª Promotoria de Justiça de Santos (Infância e Juventude)
Suscitada: 14ª Promotoria de Justiça de Santos (Patrimônio Público)

Conflito negativo de atribuição. Promotoria de Justiça de Santos. Infância e Juventude e Patrimônio Público. Ação civil pública. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Não renovação de bolsas de estudo em escolas particulares. Vedação de concessão de isenção de ISS. Alcance do ato administrativo. Direito adquirido e Irretroatividade da lei. Atribuição da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público.

Conflito negativo de atribuições. Suscitante: 24ª Promotoria de Justiça de Santos (Infância e Juventude) Suscitado: 14ª Promotoria de Justiça de Santos (Patrimônio Público). Intervenção do Ministério Público em ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública.

Ação civil pública que tem como objeto litigioso a manutenção de bolsas de ensino em escolas particulares do Município de Santos, concedidas em razão de isenção de impostos municipais aos citados estabelecimentos de ensino. Discussão estabelecida na referida ação que tem como aspecto predominante o alcance do ato administrativo que obteve a manutenção das bolsas de ensino, à luz do direito adquirido e irretroatividade das leis. Feito que tramita na Vara da Fazenda Pública.

Conflito conhecido e dirimido, declarando a atribuição do suscitado (Patrimônio Público).

Artigo 28 do CPP
B – CÍVEIS

Processo no. 1001132-93.2020.8.26.0028
Interessado: Juízo de Direito da Segunda Vara Cível de Aparecida e 2ª. Promotor de Justiça de Aparecida.

Objeto: manifestação em tutela de urgência
RECUSA DE INTERVENÇÃO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. INTERVENÇÃO OBRIGATORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODOS OS ATOS PROCESSUAIS, INCLUSIVE PREVIAMENTE À TUTELA DE URGÊNCIA. ENUNCIADO 76-PGJ

É impositiva a intervenção do Ministério Público nos processos envolvendo o interesse de incapaz, em especial guarda de menor, não podendo abdicar de sua intimação em todos os atos processuais.

Embora como custos legis o Ministério Público se manifeste ordinariamente após as partes no processo civil, isso não elimina a necessidade de sua manifestação prévia às decisões em sede de tutela de urgência, emitidas sem a oitiva da parte contrária.

Aplicação do Enunciado 76-PGJ.

Remessa conhecida. Prejudicado, todavia, o controle da recusa de intervenção ante a apreciação da tutela de urgência.

CORREGEDORIA GERAL

Aviso 47/2020-CGMP, de 31-08-2020

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, caput, da Lei Complementar 734/93, **AVISA** aos Membros do Ministério Público que o Conselho Nacional do Ministério Público publicou a Recomendação 76, de 19-08-2020, que recomenda aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de providências para a realização do monitoramento das unidades socioeducativas e serviços de acolhimento, durante o período de restrições sanitárias decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus e na vigência da Resolução CNMP 208, de 13-03-2020. **AVISA**, ainda, que a íntegra da Recomendação pode ser encontrada nas páginas eletrônicas da Corregedoria-Geral e do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSELHO SUPERIOR

Extrato da Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 25-8-2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020, às 14 horas, foi realizada a 9ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via Microsoft Teams, presentes o Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Cicchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinan, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. 1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Oscar Mellim Filho. 2- LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, sem ressalvas, a ata da 8ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 18-08-2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. 3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: 3.1. Ciência do falecimento da Senhora Claudia Berenice de Franco Horta, esposa do Doutor Carlos Sérgio Rodrigues Horta, Procurador de Justiça Aposentado, mãe do Doutor Carlos Sérgio Rodrigues Horta Filho, 1º Promotor de Justiça Criminal da Lapa e da Doutora Simone Rodrigues Horta Gomes, 29ª Promotora de Justiça de Campinas, em 22-08-2020; do Senhor Mário Márcio Maldonado Katurchi, irmão da Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, na data de hoje. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos colegas cujos nomes foram registrados. 4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por webconferência via Microsoft Teams. 4.1. O Conselheiro Tiago registrou a sua satisfação com a assinatura do "CIRA", que é um trabalho que será feito na área de sonegação fiscal pelo Ministério Público, Procuradoria do Estado e Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que trará bons frutos ao Estado visto que é uma ferramenta que acompanhará a arrecadação, sonegação e cobrança de impostos, sendo muito interessante e cumprimentando a Procuradoria-Geral de Justiça por sua participação no referido evento. que cria o Comitê Interinstitucional de recuperação de ativos no Estado de São Paulo, e foi realizado na semana passada. 4.2. O Conselheiro Motauri cumprimentou a todos e comunicou que nesta semana estão sendo retomadas as correições presenciais, a primeira correição presencial desde março, sendo feitas nesta semana na Promotoria de Justiça Cível, nos cargos que lidam com as Fundações, desejando a todos um profícuo trabalho. 4.3. O Conselheiro Mellim registrou que não tinha comunicações a fazer salvo a que justifica a ausência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mário Luiz Sarrubbo, que está em Brasília tratando de assuntos de interesse da Instituição e registrou a tristeza do dia de hoje tendo em vista ser o dia da morte do irmão da Corregedora-Geral. 5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1. Pedido de permuta formulado entre membros (Pt. 24.898/20 - Comissão de Movimentação na Carreira). Requerentes Doutores Rodrigo de Moraes Garcia – 1º Promotor de Justiça de Marília e Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro – 10º Promotor de Justiça de Marília, ambos cargos de Entrância Final. Aprovado por unanimidade. 5.1.2. Pedido de impugnação – Edital de 10.03.20 – Entrância Inicial (Pt. 25.216/20 – Impugnante: Doutora Regiane Maria Heil, Promotora de Justiça Substituta da 51ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba) - Relator Conselheiro Vidal). O voto foi proferido pelo Conselheiro Relator, que votou pela rejeição da impugnação. O Conselheiro Demercian pediu a palavra e registrou que o conteúdo do voto é irretorquível, não sendo possível fazer nada do ponto de vista jurídico, com o concurso seguido seus trâmites normais e regulares e tendo em vista que a impugnação não procede no aspecto jurídico. Registrou, ainda, que lamenta que o acordo que vinha funcionando bem para a organização da lista tenha sido rompido unilateralmente, prejudicando toda a montagem da lista informal elaborada pelos candidatos, prejudicando a colega que de boa-fé abriu mão da inscrição em outras comarcas e acabou não sendo promovida, permanecendo como Promotora de Justiça Substituta em Caraguatuba. O Conselheiro Tiago manifestou seu apoio à manifestação do Conselheiro Demercian. O Conselheiro Mellim registrou que nesse episódio houve uma violação moral. Em seguida, o Conselheiro

Secretário Cosenzo pediu a palavra e fez sua declaração de voto acompanhando o Relator, cuja fundamentação foi juntada aos autos, lamentando o ocorrido pela modificação unilateral de vontade da impugnada, mas em se tratando de cargo aberto pelo critério de antiguidade, nenhuma disposição normativa foi violada. Informou que a sua fundamentação decorreu da participação efetiva junto à comissão informal que elaborou a lista indicativa das pretensões dos candidatos. O Conselheiro Antonio Nery registrou que essa mudança repentina colheu os candidatos de surpresa, pois tudo foi feito de comum acordo com todos os interessados e uma colega foi impedida de concorrer ao cargo acordado. Embora não se possa falar nada do ponto de vista jurídico e técnico, pois a lista era informal, a postura da impugnada realmente causou prejuízo à impugnante. Registrou que participou da reunião como colaborador do Conselheiro Secretário e seria incorreto não primar pela conduta dos Conselheiros. Os demais conselheiros aderiram em unanimidade, seguindo o voto do Conselheiro Relator, com as observações feitas pelos Conselheiros Demercian, Tiago, Cosenzo e Antonio Nery, aos quais aderiu o Conselheiro Mellim, principalmente quanto à questão da violação do ajuste informal, que não é desejável ao Conselho Superior e ao Ministério Público. Registrou o Conselheiro Mellim que esse trabalho, essa tentativa de um acordo sobre a lista de promoções, é fruto de anos de amadurecimento. 5.1.3. Indicação Entrância Inicial Remoção e Promoção (Pt. 17.833/20). No critério REMOÇÃO ANTIGUIDADE, o Conselho Superior indicou os Doutores: 1º Promotor de Justiça de Agudos: Ericson Campos de Castilho, Promotor de Justiça de Gália; 2º Promotor de Justiça de Piracicaba: Aline Morgado da Rocha, Promotor de Justiça de Jarinu. No critério REMOÇÃO MERECEMENTO, o Conselho Superior indicou os Doutores: Promotor de Justiça de Itajobi: Bruna Maria Buck Nuzi, Promotor de Justiça de Tabapuã; Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte; Filipe Teixeira Antunes, 1º Promotor de Justiça de Igarapava; Promotor de Justiça de Santa Adélia: Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Novo Horizonte; Filipe Teixeira Antunes, 1º Promotor de Justiça de Igarapava. Únicos candidatos inscritos. No critério PROMOÇÃO ANTIGUIDADE, o Conselho Superior indicou os Doutores: Promotor de Justiça de Cajati: Danilo Keiti Goto, 3º PJS da 22ª CJ (Itapetininga); 1º Promotor de Justiça de Bertogioga: Leonardo Albrecht Neto, 3º PJS da 51ª CJ (Caraguatuba); 2º Promotor de Justiça de Buritama: Caio Augusto de Castro Gonçalves, 5º PJS da 3ª CJ (Santo André); Promotor de Justiça de Cordeirópolis: Aline Moraes, 7º PJS da 8ª CJ (Campinas); 1º Promotor de Justiça de Iguape: Rodrigo Lucio dos Santos Borges, 4º PJS da 51ª CJ (Caraguatuba); 2º Promotor de Justiça de Mongaguá: Rafael de Paula Albino Veiga, 4º PJS da 1ª CJ (Santos); 1º Promotor de Justiça de Panorama: Rafaela Trombini, 2º PJS da 22ª CJ (Itapetininga); 2º Promotor de Justiça de Pirajui: Nelson Aparecido Fraibio Junior, 1º PJS da 31ª CJ (Marília); 1º Promotor de Justiça de Rancheira: Victor Ribeiro Travain, 3º PJS da 28ª CJ (Presidente Venceslau); Promotor de Justiça de Santa Rosa de Viterbo: Vinicius Henriques de Resende, 3º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto); Promotor de Justiça de São Sebastião da Gramma: Thais de Almeida Smanio, 2º PJS da 8ª CJ (Campinas); 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita: Ana Maria Romano, 3º PJS da 34ª CJ (Piracicaba); Promotor de Justiça de Colina: Giulio Chieragatti Saraiva, 1º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto); Promotor de Justiça de Itupeva: Larissa Negri Costa Beserra, 2º PJS da 5ª CJ (Jundiaí); Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito: Joana Franklin de Araujo, 3º PJS da 19ª CJ (Sorocaba); Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio: Renata Rojo Rodrigues, 5º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto); Promotor de Justiça de Conchal: Fernanda Sumi Barbosa Klein Gunnewiek, 5º PJS da 8ª CJ (Campinas); Promotor de Justiça de Nazaré Paulista: Beatriz Granzo Siqueira Pereira, 6º PJS da 8ª CJ (Campinas); Promotor de Justiça de Pariqueara-Açu: Lucas Mostaro de Oliveira, 2º PJS da 46ª CJ (São José dos Campos); Promotor de Justiça de Queluz: Fernanda Tinoco Ramos, 2º PJS da 43ª CJ (Casa Branca); Promotor de Justiça de Urupês: Edson Tonini Oliveira, 1º PJS da 56ª CJ (Itanhaém). No critério PROMOÇÃO MERECEMENTO o Conselho Superior indicou os Doutores: 2º Promotor de Justiça de Américo Brasiliense: Thiago Beretta Galvão Godinho, 7º PJS da 3ª CJ (Santo André); Paulo Vinicius de Camargo Bispo, 4º PJS da 19ª CJ (Sorocaba); Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º PJS da 3ª CJ (Santo André). Promotor de Justiça de Buri: Fabio Gunço Kacuta, 4º PJS da 22ª CJ (Itapetininga); Paulo Vinicius de Camargo Bispo, 4º PJS da 19ª CJ (Sorocaba); Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º PJS da 3ª CJ (Santo André). Promotor de Justiça de Cajuru: Bruna Ribeiro Dourado Vareja, 1º PJS da 19ª CJ (Sorocaba); Paula Alessandra de Oliveira Jodas, 1º PJS da 10ª CJ (Limeira); Flávia Flores Rigolo, 4º PJS da 45ª CJ (Mogi das Cruzes). Promotor de Justiça de General Salgado: Thalita Marques do Nascimento, 10º PJS da 3ª CJ (Santo André); Felipe Bragantini de Lima, 5º PJS da 5ª CJ (Jundiaí); Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º PJS da 22ª CJ (Itapetininga). Promotor de Justiça de Juquiá: Gustavo Trincado, 8º PJS da 3ª CJ (Santo André); Felipe Bragantini de Lima, 5º PJS da 5ª CJ (Jundiaí); Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º PJS da 22ª CJ (Itapetininga). Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista: Flavio Jose da Costa, 2º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto); - 5ª Indicação alternada; Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º PJS da 3ª CJ (Santo André); Carlos Eduardo Devos de Melo, 4º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto). 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto: Bruno Rodriguez Caldas, 1º PJS da 27ª CJ (Presidente Prudente); Glauco Souza Azevedo, 2º PJS da 11ª CJ (Pirassununga); Cristiano de Barros Santos, 1º PJS da 32ª CJ (Bauru). 2º Promotor de Justiça de Porto Feliz: Evelyn Moura Virginio Martins, 1º PJS da 8ª CJ (Campinas); Luis Felipe Delamain Buratto, 3º PJS da 8ª CJ (Campinas); Amanda Luiza Soares Lopes Kalil, 1º PJS da 5ª CJ (Jundiaí). Promotor de Justiça de Salesópolis: Gustavo Jose Pedroza Silva, 1º PJS da 46ª CJ (São José dos Campos); - 5ª Indicação alternada; Daniela Michele Santos Neves, 3º PJS da 46ª CJ (São José dos Campos); Bruno Lessa Marinho, 1º PJS da 20ª CJ (Itu). 2º Promotor de Justiça de São Pedro: Angelica Ramos de Frias Sigollo, 1º PJS da 3ª CJ (Santo André); - 5ª Indicação alternada; Mariana Bernardes Andrade e Silva, 2º PJS da 34ª CJ (Piracicaba); Daniela Michele Santos Neves, 3º PJS da 46ª CJ (São José dos Campos). Promotor de Justiça de Itatinga: Bruno Lessa Marinho, 1º PJS da 20ª CJ (Itu); Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º PJS da 3ª CJ (Santo André); Carlos Eduardo Devos de Melo, 4º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto). Promotor de Justiça de Nhandeara: Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º PJS da 22ª CJ (Itapetininga); Mateus Victor Ribeiro de Castilho, 3º PJS da 31ª CJ (Marília). Promotor de Justiça de Cabreúva: Natalia Tavares Gavião de Almeida, 3º PJS da 5ª CJ (Jundiaí); - 5ª Indicação alternada; Mariana Bernardes Andrade e Silva, 2º PJS da 34ª CJ (Piracicaba); Daniela Michele Santos Neves, 3º PJS da 46ª CJ (São José dos Campos). Promotor de Justiça de Itatinga: Bruno Lessa Marinho, 1º PJS da 20ª CJ (Itu); Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º PJS da 3ª CJ (Santo André); Carlos Eduardo Devos de Melo, 4º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto). Promotor de Justiça de Nhandeara: Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, 1º PJS da 22ª CJ (Itapetininga); Mateus Victor Ribeiro de Castilho, 3º PJS da 31ª CJ (Marília); Cristiano de Barros Santos, 1º PJS da 32ª CJ (Bauru). 2º Promotor de Justiça de Pitangueiras: Carlos Eduardo Devos de Melo, 4º PJS da 41ª CJ (Ribeirão Preto); Flávia Lias Sgobi, 6º PJS da 19ª CJ (Sorocaba); Paula Alessandra de Oliveira Jodas, 1º PJS da 10ª CJ (Limeira). Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra: Marina França Faria Pestana, 2º PJS da 19ª CJ (Sorocaba); - 5ª